

Nolasco & Gonçalves Sociedade de Advogados
advocacia, consultoria e assessoria empresarial

Vera Lúcia Gonçalves

209
gh

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ-PARANÁ.

P R O T O C O L O

Certifico que recebi nesta data, a:
14:50 horas:

(x) a presente petição.
() o original desta petição. Dou fé.
V. Cível de Ibiporã-Pr. 04/04/2000

[Handwritten signature]

04/04/2000.15

BARBOSA E BACARIN LTDA, já
qualificada em autos de nº328/98, vem respeitosamente
perante Vossa Excelência através de sua advogada ao final
firmada cumprindo despacho de fls., dizer que NÃO
CONCORDA com a habilitação de crédito, uma vez que a
postulante não é parte legítima para habilitar-se e sim a União ,
através de sua procuradoria.

Assim sendo requer seja
julgado improcedente o presente pedido de habilitação.

Nestes termos
Pede deferimento.

V. Gonçalves
Vera Lúcia Gonçalves
OAB-Pr 13682



210
fr

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas, na pessoa da advogada Dr^a Vera Lúcia Gonçalves, brasileira, casada, inscrita na OAB-PR sob nº13.682 com escritório na cidade de Londrina Pr., à Rua Pará nº1.531, sala nº104, todos os poderes a mim conferidos, por Barbosa & Baccaro LTDA na Vara Cível da Comarca de Ibiporã

Londrina, 3 de Abril de 2000.


Paulo Afonso M. Nolasco
Inscrição OAB/Pr. nº13.672

